

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Partidário.

Apresentação: 22/10/2019 16:34

PL n.5608/2019

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida do §5º- A ao inciso V do artigo 44 da lei 9.096/95:

§5º- A "O percentual previsto no inciso V deste artigo deverá ser calculado sobre o valor total de recursos do Fundo Partidário efetivamente utilizados pelo partido"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Projeto de Lei pretende alterar a previsão do inciso V do artigo 44 da lei 9.096/95 artigo dispõe que 5% do valor total de recursos do Fundo Partidário seja utilizado em ações de promoção e difusão da participação de mulheres, na medida que a atual redação do Projeto de Lei fere a autonomia partidária, obrigando o gasto de percentual mínimo do Fundo Partidário mesmo para os partidos que não concordam com a existência desse recurso e recusam utilizar-se de fundos públicos para manutenção de atividade partidária.

Logo, por meio da presente emenda, busca-se, sem penalizar o investimento em ações de promoção da participação feminina, os quais são mantidos inalterados, esclarecer que esse percentual incide sobre os recursos utilizados pelo partido e não sobre o total de recursos recebidos.

Ante o exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das sessões, ____/____/____

**Deputado Marcel van Hattem
NOVO-RS**

**Deputada Adriana Ventura
NOVO-SP**

**Deputado Alexis
NOVO-SP**

**Deputado Gilson Marques
NOVO-SC**

**Deputado Lucas Gonzalez
NOVO-MG**

**Deputado Paulo Ganime
NOVO-RJ**

**Deputado Tiago Mitraud
NOVO-MG**

**Deputado Vinicius Poit
NOVO-SP**